



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 703, DE 2015.

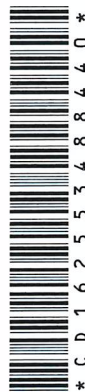
(AUDIÊNCIA PÚBLICA)  
REQUERIMENTO Nº 7, DE 2016.  
(Do Sr. Pauderney Avelino)

*Solicita a realização de Audiência Pública destinada a debater a Medida Provisória nº 703, de 2015, que altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para dispor sobre acordos de leniência.*

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidadas a comparecer a esta Comissão Mista, em Audiência Pública em data a ser oportunamente agendada, para debaterem a Medida Provisória nº 703, de 2015, que altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para dispor sobre acordos de leniência, as seguintes pessoas:

1. **HELENO TAVEIRA TORRES** - Professor Titular de Direito Financeiro da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP);
2. **RAFAEL VALIM** - Presidente do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos da Infraestrutura (IBEJ);
3. **ANTONIO CESAR BOCHENECK** - Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil (AJUFE);
4. **LUCIENI PEREIRA** - Presidente da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil





(ANTC);

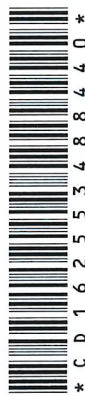
5. **JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI**, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR);
6. **ROBERTO PAULO AMORAS** - Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI);
7. **JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA** - Vice-Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (AMPCON);
8. **MARCELLO TERTO** - Presidente da Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (ANAPE).

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a edição da MP nº 703, de 2015, tem gerado polêmica e vem sendo alvo de críticas por parte do Ministério Público, TCU, juristas e especialistas em combate à corrupção, faz-se necessário a realização de audiência para debater a matéria.

A Medida Provisória nº 703, de 2015, alterou a Lei nº 12.846, de 2013, a chamada Lei Anticorrupção, promovendo mudanças significativas nos processos de celebração de acordos de leniência, bem como alterações na Lei 8.429/1992- Lei de Improbidade Administrativa.

Ao alterar a Lei de Improbidade Administrativa, a Medida Provisória trata de matéria relativa a direito processual civil, o que é vedado pelo art. 62, §1º, I, 'b' da Constituição Federal. Ademais, a MP nº 703, de 2015, atenta contra as competências constitucionais de controle externo atribuídas ao Tribunal de





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Contas da União.

Note-se, ainda, que a celebração de acordos de leniência fundamentados na MP nº 703/2015 pode influenciar negativamente os trabalhos da Polícia Federal e do Ministério Público na apuração de atos de corrupção por agentes políticos.

Pelo exposto, entendemos que as personalidades convidadas poderão enriquecer o debate, a formação de opinião em relação ao tema e aprimorar as inovações introduzidas pela MP nº 703/2015.

Sala das Comissões, em                      de                      de 2016.

**Pauderney Avelino**  
**Democratas/AM**

